Estado de Alagoas

Rio Largo

Integrante da República Federativa do Brasil

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
GABINETE DO PREFEITO
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –
CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO – ESTADO DE ALAGOAS
Fls. 36

OFÍCIO Nº 088/2022/GAB/SEGOV

Rio Largo/AL, 17 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
JEFFERSON ALEXANDRE CAVALCANTE
VEREADOR-PRESIDENTE
Câmara de Vereadores de Rio Largo/AL

ASSUNTO: RESPOSTA AO OF Nº 45/2022-CMRL – NÚMERO PARA SANÇÃO E PROMULGAÇÃO.

Senhor Presidente,

Em cumprimento à legislação municipal em vigor, o Poder Executivo municipal, por meio do Gabinete do Prefeito Gilberto Gonçalves da Silva, cumprimenta Vossa Excelência, Digníssimos Pares e encaminha em anexo a seguinte Lei:

NÚMERO	MATÉRIA/EMENTA
1.934 /2022	*"ALTERA O INCISO VIII DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.634/2012."*

Ademais, cumpre solicitar a adoção das providências necessárias no que toca a publicidade, ampla divulgação e devido arquivamento da supramencionada lei com as cautelas de praxe nos anais desta Augusta Casa.

Por fim, reiteram-se os votos de mais elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

PREFEITURA RIO LARGO
Simplicidade e Trabalho

Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Fls. 37

LEI Nº 1.934, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: ***"ALTERA O INCISO VIII DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.634/2012."***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O Inciso VIII do Art. 2º da Lei nº 1.634, de 16 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º ...

VIII – Combustível até o limite mensal de R$ 2.000,00 (Dois mil reais)".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 17 de fevereiro de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito
Município de Rio Largo

TERMO DE POSSE

Aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2022, o (a) Sr. (a) **NIVALDO DE SOUZA SOARES,** nomeado (a) pela Portaria nº 168/2022, de 24 de Fevereiro de 2022, para o cargo de Professor de Língua Portuguesa, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 24 de Fevereiro de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

NIVALDO DE SOUZA SOARES
Professor de Língua Portuguesa

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:BE97F6B9

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 169/2022

PORTARIA Nº 169/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR**, *em caráter efetivo,* o (a) Sr. (a) **AMARA VALTILENE DOS SANTOS,** inscrito (a) no CPF de nº 051.727.324-11 e RG de nº 1931975 SEDS/AL, para exercer o Cargo de **Professor de Língua Portuguesa,** com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 24 de Fevereiro de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE
Aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2022, o (a) Sr. (a) **AMARA VALTILENE DOS SANTOS,** nomeado (a) pela Portaria nº 169/2022, de 24 de Fevereiro de 2022, para o cargo de Professor de Língua Portuguesa, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 24 de Fevereiro de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

AMARA VALTILENE DOS SANTOS
Professor de Língua Portuguesa

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:3F353C80

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 175/2022

PORTARIA Nº 175/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, *em caráter efetivo,* o (a) Sr. (a) **LUCIANA LOURO DE OLIVEIRA,** inscrito (a) no CPF sob o nº 758.454.824-53, para exercer o Cargo de **Professor (a) do 1º ao 5º do Ensino Fundamental – PCD -,** com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 24 de Fevereiro de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2022, o (a) Sr. (a) **LUCIANA LOURO DE OLIVEIRA,** nomeado (a) pela Portaria nº 175/2022, de 24 de Fevereiro de 2022, para o cargo de Professor do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental – PCD -, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 24 de Fevereiro de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

LUCIANA LOURO DE OLIVEIRA
Professor do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental – PCD -

Publicado por
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:5628E97

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.934, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 1.934, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: *"ALTERA O INCISO VIII DO ART. 2 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.634/2012."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de sua atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal faz saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguint Lei:
Art. 1º – O Inciso VIII do Art. 2º da Lei nº 1.634, de 16 de abril d 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º ...

VIII – Combustível até o limite mensal de R$ 2.000,00 (Dois mil reais)".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 17 de fevereiro de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito
Município de Rio Largo

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:888BB10D

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.935, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 1.935, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: *"ALTERA O INCISO VI, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.574 DE 05 DE ABRIL DE 2010."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º – O Inciso VI do Art. 2º da Lei nº 1.574 de 05 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º ...
VI – Despesas com telefonia móvel, até o limite mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais)".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 17 de fevereiro de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito
Município de Rio Largo

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:3C77B3FA

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.933, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 1.933, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: *"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.595, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º – O Parágrafo Único, do art. 3º da Lei nº 1.595, de 27 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º ...

Parágrafo Único – O cargo de Controlador Interno terá símbolo especial com remuneração de R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) e o de Analista de Controle Interno terá o símbolo na tabela de cargos efetivos da Câmara com remuneração de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito
Município de Rio Largo

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:1637D5B7

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.933, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 1.933, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: *"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.595, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º – O Parágrafo Único, do art. 3º da Lei nº 1.595, de 27 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º ...

Parágrafo Único – O cargo de Controlador Interno terá símbolo especial com remuneração de R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) e o de Analista de Controle Interno terá o símbolo na tabela de cargos efetivos da Câmara com remuneração de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito
Município de Rio Largo

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:62B233A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 12/2021

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedora Registrada: BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.932.161/0001-62
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de solução integrada de Tecnologias, para atender as necessidades das secretarias do Município de Santa Luzia do Norte.
Valor: R$ 285.132,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais)
Validade: 12 meses.
Celebrado em 20/12/2021.

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Nico Asmus

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:0CBF7CCC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
PORTARIA NO 04/2022